

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXVII – Nº 324 – Segunda- feira – 20 de Novembro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI Nº 156 /2023

“Abre crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados ao pagamento de despesas oriundas da emenda parlamentar especial do Governo Estadual, concedida pelo Deputado Estadual Edmilson Soares.

Art. 2º - As modificações orçamentárias necessárias para viabilizar o empenhamento das despesas serão através de Decreto do Poder Executivo, com a criação da nova dotação orçamentária e correspondente fonte de recursos, assim discriminada:

15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.2002.2042	Manter as atividades do FMS		
632	Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	250.000,00
	TOTAL	R\$	250.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura as despesas autorizadas pelo art. 1º da presente Lei, decorrentes da fonte “632”, correrá por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fruto de recursos extraordinários no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXVII – Nº 324 – Segunda- feira – 20 de Novembro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar os créditos evidenciados no artigo 1º, de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Marcação, 20 de Novembro de 2023.



ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
-Prefeita Constitucional-